

Preâmbulo

O Prémio Literário da Lusofonia Professor Adriano Moreira tem como finalidades promover a produção e a criatividade literárias em língua portuguesa, no âmbito da temática da Lusofonia, valorizar as relações culturais entre instituições e comunidades dos países de língua oficial portuguesa e contribuir para a divulgação e o prestígio de autores que cultivem a diversidade dos valores culturais e identitários dos povos lusófonos.

A atribuição do nome do Professor Adriano Moreira a este Prémio visa homenagear uma personalidade de reconhecido mérito científico, académico e político, cujo pensamento e ação constituíram contributos relevantes para o estudo, a valorização e a projeção internacional da Lusofonia e da cultura portuguesa.

O fundamento desta decisão assenta, entre outros aspetos do seu extenso percurso intelectual e cívico, no relevante contributo do Professor Adriano Moreira para a reflexão sobre a Lusofonia, a interculturalidade e o património imaterial comum dos povos de língua portuguesa.

Enquanto Presidente da Sociedade de Geografia de Lisboa, promoveu iniciativas estruturantes no âmbito das comunidades portuguesas e da cultura lusófona, destacando-se a realização dos Congressos das Comunidades Portuguesas no Estrangeiro e a criação da Academia Internacional da Cultura Portuguesa. Introduziu igualmente o ensino da Antropologia Cultural no Instituto de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

O reconhecimento internacional do seu pensamento e ação traduziu-se em distinções académicas e institucionais atribuídas em vários países da Lusofonia, bem como numa vasta obra dedicada à reflexão sobre o papel histórico e cultural da língua portuguesa no mundo.

Nestes termos, é aprovado o presente Regulamento do Prémio Literário da Lusofonia Professor Adriano Moreira, a vigorar sob a tutela do Conselho de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira, em Bragança.



Prémio Literário da Lusofonia Professor Adriano Moreira

5.ª Edição

Entidade Promotora:

**Conselho de Curadores
da Biblioteca
Adriano Moreira**

Entidade Dinamizadora:

ACADEMIA DE LETRAS
DE TRÁS-OS-MONTES

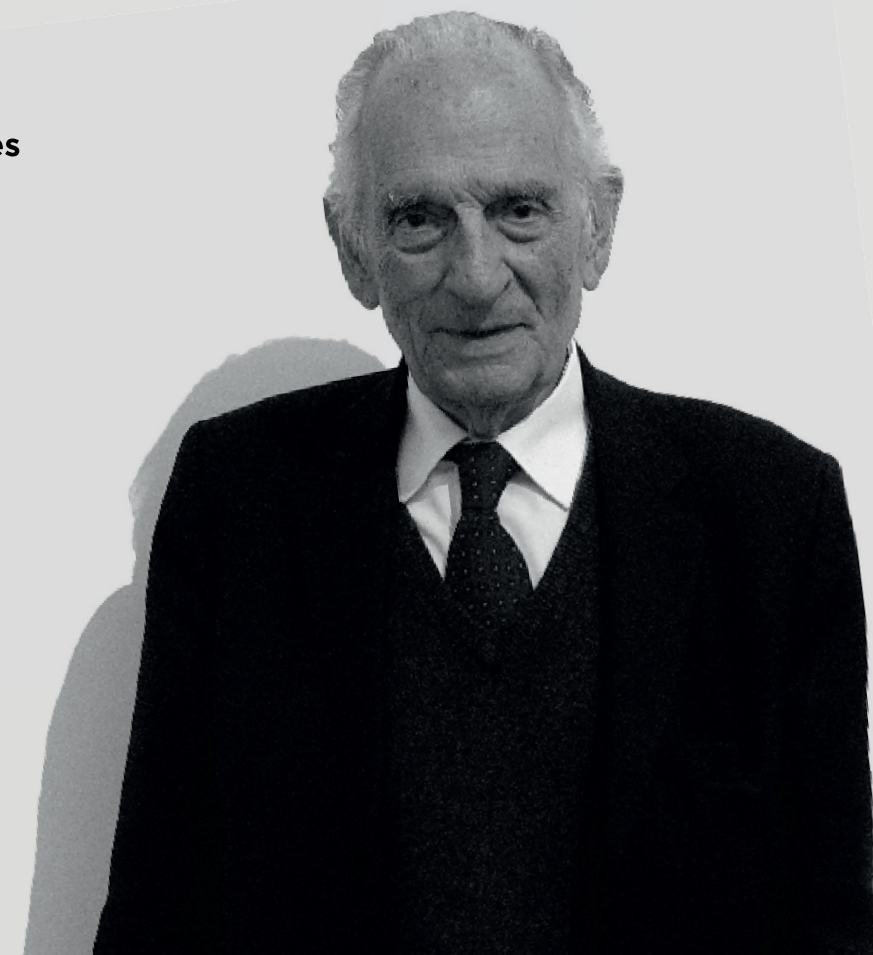
Colaboração:

Bragança
Município

upb
Universidade
Politécnica
Bragança



Diocese
Bragança-Miranda



- Regulamento -

Artigo 1.º - Objeto e objetivos

1. A Comissão Executiva Permanente de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira (CEPC) deliberou, em 23 de junho de 2018, instituir o Prémio Literário da Lusofonia Professor Adriano Moreira.

2. O Prémio destina-se a distinguir obras literárias inéditas subordinadas à temática da Lusofonia, promovendo a língua portuguesa, a interculturalidade e a criação literária como expressão de diálogo entre os povos lusófonos.

Artigo 2.º - Periodicidade e calendarização

1. O Prémio Literário da Lusofonia Professor Adriano Moreira é atribuído bienalmente, em cerimónia pública, podendo ser integrada em iniciativas culturais ou científicas promovidas pelas entidades organizadoras.

2. As datas de abertura, encerramento e entrega do Prémio serão definidas em cada edição.

Artigo 3.º - Prémio

1. O Prémio Literário da Lusofonia Professor Adriano Moreira consiste na atribuição de:

- a) Um diploma;
- b) Um troféu da autoria do escultor transmontano António Nobre;
- c) Um prémio pecuniário no valor de cinco mil euros.

Artigo 4.º - Âmbito

1. O Prémio destina-se a distinguir obras inéditas e originais, não publicadas em formato impresso ou digital, nem submetidas simultaneamente a outro concurso com decisão pendente, cuja temática incida sobre a Lusofonia, em perspetiva global ou parcelar.

2. Na presente edição do Prémio é admitida exclusivamente a modalidade de Ensaio.

3. Na modalidade de Ensaio, as obras deverão ter uma extensão compreendida entre 80 e 200 páginas e evidenciar qualidade de reflexão crítica, coerência argumentativa e relevância cultural ou científica no âmbito da Lusofonia.

Artigo 5.º - Entidades organizadoras

1. A organização do Prémio compete à Comissão Executiva Permanente de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira, em colaboração com:

- a) A Câmara Municipal de Bragança;
- b) A Diocese de Bragança-Miranda;
- c) A Universidade Politécnica de Bragança;
- d) Academia de Letras de Trás-os-Montes

Artigo 6.º - Prazos de candidatura

1. O prazo de candidatura decorre entre setembro de 2026 e termina a 30 de abril de 2027.

Artigo 7.º - Participantes e apresentação das candidaturas

1. O Prémio é aberto a cidadãos maiores de idade, de qualquer nacionalidade.

2. Cada concorrente poderá apresentar apenas um trabalho.

3. Os trabalhos deverão ser redigidos em língua portuguesa e

apresentados em formato A4, utilizando letra Times New Roman, tamanho 12, espaçamento de 1,5 linhas e margens de 2,5 cm.

4. Os originais deverão ser enviados por correio eletrónico para premioadrianomoreira@gmail.com, sob a forma de pseudónimo, que garantirá o anonimato das candidaturas.

5. Os trabalhos enviados devem conter em documento separado:

- a) Identificação completa do concorrente, morada, endereço eletrónico e contacto telefónico;
 - b) Declaração assinada atestando que a obra é original, inédita, não publicada e não submetida a outro concurso com decisão pendente.
6. Em caso de dúvidas ou pedidos de esclarecimento, deverá ser utilizado o seguinte endereço eletrónico: academiadeletrasosmontes@gmail.com.
7. A identidade dos concorrentes permanecerá confidencial até à deliberação final do júri, sendo excluídas as candidaturas que contenham elementos suscetíveis de identificar o autor no corpo da obra apresentada.

Artigo 8.º - Critérios de avaliação

1. A avaliação dos trabalhos apresentados a concurso terá em consideração os seguintes critérios:

- a) Originalidade, relevância e adequação da temática aos objetivos do Prémio;
- b) Qualidade da reflexão crítica, consistência argumentativa e profundidade conceptual;
- c) Domínio da língua portuguesa, qualidade estilística e clareza da expressão escrita;
- d) Contributo para a valorização, compreensão e divulgação dos valores culturais, históricos e identitários da Lusofonia.

Artigo 9.º - Constituição do júri

1. O júri do Prémio será constituído por cinco elementos, designados pelas seguintes entidades:

- a) Um representante da Academia de Letras de Trás-os-Montes;
- b) Um representante da Câmara Municipal de Bragança;
- c) Um representante da Universidade Politécnica de Bragança;
- d) Um representante da Diocese de Bragança-Miranda;
- e) Um representante da Comissão Executiva Permanente de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira, que presidirá ao júri.

2. O júri poderá integrar membros oriundos de países lusófonos.

3. Os membros do júri exercerão as suas funções com independência, imparcialidade e confidencialidade.

Artigo 10.º - Prazo e decisão do júri

1. O júri deliberará no prazo máximo de 120 dias após a data-limite de entrega dos trabalhos.

2. Das decisões do júri não haverá recurso.

3. O júri elaborará uma ata fundamentada da decisão final, assinada por todos os seus membros, a qual ficará anexa à documentação oficial do Prémio junto da Comissão Executiva Permanente de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira.

4. O júri poderá solicitar pareceres especializados, sem direito de voto,

sempre que a natureza das obras a concurso o justifique.

Artigo 11.º - Atribuição do Prémio

1. As deliberações do júri serão tomadas por maioria simples, dispondo o Presidente de voto de qualidade em caso de empate.

2. O júri poderá deliberar não atribuir o Prémio caso considere que nenhuma das obras apresentadas reúne qualidade literária, cultural ou científica suficiente para justificar a distinção.

3. A decisão do júri será submetida à homologação da Comissão Executiva Permanente de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira.

4. A deteção comprovada de plágio, falsificação ou violação dos requisitos de originalidade, antes ou após a atribuição do Prémio, implica a exclusão da candidatura ou a revogação da distinção atribuída, bem como a devolução de quaisquer valores ou benefícios entretanto concedidos.

Artigo 12.º - Edição e direitos de autor

1. O autor da obra premiada tem a primazia da publicação, obrigando-se: a fazer referência ao prémio; à entidade promotora; oferecer no mínimo 30 exemplares ao Conselho de Curadores; fazer o lançamento na cidade de Bragança; assegurar a dimensão e grafismo da capa em coordenação com a entidade promotora.

2. No caso do autor pretender editar, em colaboração com a Câmara Municipal de Bragança e a Academia de Letras de Trás-os-Montes, nos termos a acordar entre as partes, caberão à Câmara Municipal de Bragança os direitos de edição. Esta procederá à edição do trabalho premiado, se o autor, no prazo de 90 dias, por escrito, não expressar essa vontade junto da CEPC da Biblioteca Adriano Moreira.

Artigo 13.º - Casos omissos e interpretação

1. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Executiva Permanente de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira, com base em parecer do júri e de acordo com os princípios da transparência, equidade e respeito pela legislação aplicável.

Artigo 14.º - Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente concurso destinam-se exclusivamente à gestão e tramitação do Prémio Literário da Lusofonia Professor Adriano Moreira.

2. O tratamento dos dados será realizado em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável.

3. Os participantes poderão exercer os seus direitos de acesso, retificação, limitação ou eliminação dos dados pessoais, nos termos da lei, após a conclusão do procedimento concursal.

Artigo 15.º - Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela Comissão Executiva Permanente de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira.